

Barreiras administrativas e financeiras para uma ligação aos cuidados de saúde eficaz nos grupos mais vulneráveis

A perspectiva da comunidade



TESTE RÁPIDO VIH
RESULTADOS EM 30 MINUTOS
ANÓNIMO
CONFIDENCIAL
GRATUITO

**CHECK
POINT**
LX

Despacho n.º 13447-C/2015

Lei de bases da saúde n.º 48/90

Despacho n.º 25 360/2001

Lei 23 2007

Decreto Lei 198/95

Norma da DGS n.º 58

Despacho n.º 5911-B/2016

Decreto Lei 135_99_artº 34º

TESTE RÁPIDO VIH
RESULTADOS EM 30 MINUTOS
ANÓNIMO
CONFIDENCIAL
GRATUITO

**CHECK
POINT**
LX

AVISO N.º 22/2016

NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Infeção VIH, SIDA e Tuberculose e do Programa Nacional para as Hepatites Virais.

Devem estar asseguradas as seguintes condições:

- **A referenciação hospitalar das pessoas com resultados reativos, nos termos dos Despachos n.º 13447-C/2015 de 19 de novembro e n.º 3206/2016 de 22 de fevereiro**

TESTE RÁPIDO VIH
RESULTADOS EM 30 MINUTOS
ANÓNIMO
CONFIDENCIAL
GRATUITO



Despacho n.º 13447-C/2015, 19 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

2. O processo de referenciação das pessoas infetadas por VIH, ou com teste reativo para o VIH para confirmação laboratorial, efetuado através de pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos que desenvolvem projetos de rastreio e diagnóstico precoce da infeção por VIH **no âmbito da atribuição de apoios financeiros pelo Estado, é efetuado diretamente junto dos estabelecimentos hospitalares**, os quais gerem os pedidos de consulta através do sistema CTH.

Despacho n.º 3206/2016, 22 de fevereiro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

2 — O processo de referenciação das pessoas com testes reativos ou infetadas pelos vírus das hepatites B e C, ou portadoras de outras infeções sexualmente transmissíveis, efetuado através de pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos que desenvolvem projetos de rastreio e diagnóstico precoce da infeção por VIH, das infeções por vírus das hepatites ou de outras infeções sexualmente transmissíveis, é efetuado diretamente junto dos estabelecimentos hospitalares, os quais gerem os pedidos de consulta através do sistema CTH.

TESTE RÁPIDO VIH
RESULTADOS EM 30 MINUTOS
ANÓNIMO
CONFIDENCIAL
GRATUITO

CHECK
POINT
LX

A relação entre Financiador (DGS), Centros de Rastreio de Base Comunitária e Hospitais

Em protocolos estabelecidos, entre GAT /CheckpointLX e Centros Hospitalares, ficou excluída a referenciação de doentes não inscritos na zona de abrangência do centro hospitalar, **o que viola a liberdade de escolha, previsto na Rede Nacional Hospitalar de Referenciação para a Infeção VIH (RNHR VIH), 19 de Novembro de 2015.** – Ministro da Saúde, Fernando Leal da Costa.

Transcrição, pág. 9:

A Rede Nacional Hospitalar de Referenciação para a Infeção por VIH , assenta no princípio da liberdade de escolha individual em relação à unidade de saúde em que se deverá efetuar esse acompanhamento.

Despacho n.º 5911-B/2016, 2 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*

2 — A referenciação (...) deve ser efetuada, prioritariamente, de acordo com o interesse do utente, com critérios de proximidade geográfica e considerando os tempos médios de resposta para a primeira consulta de especialidade hospitalar nas várias instituições do SNS.

TESTE RÁPIDO VIH
RESULTADOS EM 30 MINUTOS
ANÓNIMO
CONFIDENCIAL
GRATUITO



Com acesso difícil ao SNS:

- **Cidadãos não inscritos no Centro de Saúde da sua zona de residência**

- **Migrantes em situação irregular**

- menos de 90 dias no país para obtenção do certidão de residente na Junta de Freguesia

- inscrição esporádica no Centro de Saúde

- dificuldade na obtenção de uma resposta do SEF ao pedido de autorização de residência

Inscrição definitiva no SNS para o acesso, ***em igualdade de tratamento aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde, adiante SNS, aos cuidados de saúde e de assistência medicamentosa, prestados pelas instituições e serviços que constituem o SNS***, conforme previsto no **Despacho n.º 25 360/2001**, 16 de Novembro de 2001. – O Ministro da Saúde, António Correia de Campos

TESTE RÁPIDO VIH
RESULTADOS EM 30 MINUTOS
ANÓNIMO
CONFIDENCIAL
GRATUITO



RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE - ERS

Considerando o estudo realizado pela ERS, em cumprimento do seu Plano de Atividades para 2015, sobre o quadro legal e a equidade no acesso a cuidados de saúde por parte de imigrantes em situação regular e irregular; e O teor das conclusões de tal estudo, intitulado “Acesso a Cuidados de Saúde por Imigrantes”, que:

(i) confirmam a necessidade de se acompanhar e zelar pelo acesso aos cuidados de saúde por parte dos cidadãos estrangeiros, especialmente os de países terceiros que residem ou permanecem em Portugal, em situação regular mas também em situação irregular;

(ii) evidenciam que, apesar de se conhecer um normativo dedicado ao enquadramento da realidade vivenciada por estas populações, à delimitação dos direitos e obrigações das partes, do conteúdo e do âmbito do direito de que aqui se trata e, ainda, à atribuição da responsabilidade pela sua análise, acompanhamento e monitorização, se mantêm distintas barreiras que impossibilitam ou dificultam o acesso que, se pretende, seja de todos;

TESTE RÁPIDO VIH
RESULTADOS EM 30 MINUTOS
ANÓNIMO
CONFIDENCIAL
GRATUITO






**KEEP
CALM
AND
FALTAM
90 DIAS**

TESTE RÁPIDO VIH
RESULTADOS EM 30 MINUTOS
**ANÓNIMO
CONFIDENCIAL
GRATUITO**

**CHECK
POINT
LX**